

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 29

01.181.242/0003-53). RESOLVE a Procuradoria-Geral do Município (PGM) aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 125/2022, objetivando aquisição de equipamento Servidor Rack Tipo I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FORO: Fortaleza, 05 de janeiro de 2024. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CGM, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os Procedimentos para Recebimento e Apuração de Denúncias por meio Físico de Urnas de Integridade e dá outras providências

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.326, publicado no DOM do dia 19 de maio de 2022, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.912, de 12 de julho de 2019, que institui o dia 07 de abril como Dia Municipal da Luta contra a Corrupção;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 04/2022/CGM, de 23 de maio de 2022, que regulamenta os procedimentos para implementação do programa de integridade instituído pelo Decreto Municipal nº 15.326, de 19 de maio de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação dos procedimentos e mecanismos internos de integridade estabelecido na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar e organizar os procedimentos para recebimento e apuração de denúncias por meio físico de urnas, obedecendo ao disposto nesta IN.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Integridade: alinhamento consistente e a conformidade ao conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;

II - Programa de Integridade e Compliance: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

III - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

IV - Identificação dos riscos: oportunidade em que os responsáveis analisam as informações e identificam os riscos aos quais o órgão ou entidade está vulnerável.

V - Urna de Integridade: Caixa de acrílico revestida por papel adesivo com a logo da Prefeitura Municipal de Fortaleza do programa "Fortaleza Íntegra" para receber denúncias em meio físico.

Art. 3º - Compete ao Programa de Integridade e Compliance contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas, incentivando a transparência, o controle e a participação social.

CAPÍTULO II DA ENTREGA DAS URNAS DE INTEGRIDADE

Art.4º Os órgãos e entidades receberão as urnas de integridade após a implantação da segunda etapa do programa, que é a constituição formal do comitê interno de integridade e urna, prevista na IN nº04/2022, inciso V, parágrafo único.

§ 1º Os órgãos e entidades assinarão Termo de Responsabilidade (**Anexo I**) no ato de recebimento da urna de integridade.

§ 2º A urna de integridade será entregue no órgão pela Coordenadoria de Transparência e Integridade – COTRANI, com um lacre numerado, somente na presença de um integrante do comitê interno de integridade do órgão/entidade ou do gestor máximo.

§ 3º Será realizada uma breve explicação sobre a importância do uso da urna de integridade para o mapeamento de riscos, ressaltando o sigilo e a possibilidade de o servidor apresentar comentários, observações e sugestões.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 30

Art. 5º - Os integrantes do comitê interno de integridade de cada órgão ficarão responsáveis por:

- I - Instalar a urna de integridade estrategicamente posicionada no ambiente de trabalho;
- II - Divulgar no órgão/entidade a urna de integridade e o local que ficará instalada;
- III - Zelar pela manutenção da urna de integridade, observando se possui formulários físicos disponíveis;
- IV - Informar à CGM sempre que houver evidência de manifestação na urna de integridade ou se houver violação do lacre.

CAPÍTULO III DA DEVOLUÇÃO DA URNA DE INTEGRIDADE

Art. 6º - O membro do comitê interno de integridade que identificar evidência de manifestação na urna de integridade, deverá comunicar à CGM e enviar Relatório de Devolução da Urna de Integridade (**Anexo II**) através de e-mail.

DA VIOLAÇÃO DA URNA DE INTEGRIDADE

Art. 7º - No caso de violação da urna de integridade, o membro do comitê interno de integridade do órgão deverá seguir o seguinte protocolo:

- I - Comunicar imediatamente o ocorrido à Coordenadoria de Transparência e Integridade da CGM, por e-mail, informando o número do lacre da urna de integridade e se existe alguma evidência de manifestação.
- II - Elaborar o Relatório de Violação de Urna de Integridade conforme **Anexo III**.
- III - Em caso dano, perda ou roubo da urna de integridade o órgão/entidade ficará responsável pela substituição.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA DA URNA DE INTEGRIDADE

Art. 8º - As urnas de integridade com registros de manifestações deverão ser enviadas pelos órgãos/entidades para abertura na Coordenadoria de Transparência e Integridade.

- I - Deverão estar presentes no momento da abertura pelo menos 1 (um) representante das coordenadorias de Transparência e Integridade, Corregedoria e Ouvidoria da CGM.
- II - O lacre deverá ser rompido na presença dos colaboradores do inciso I.
- III - Os representantes da Ouvidoria e Corregedoria são os responsáveis pela retirada dos registros de manifestações bem como a devida identificação.
- IV - Os registros de manifestações serão analisados na abertura da urna de integridade e seguirão trâmite legal de cadastro Sistema Corporativo de Ouvidoria Municipal - SISCOM.
- V - A urna de integridade receberá um novo lacre, e será entregue por um colaborador da CGM ao órgão que assinará novo Termo de Responsabilidade, seguindo o disposto no capítulo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Transparência e Integridade – COTRANI será responsável por elaborar o Relatório de Abertura da Urna de Integridade conforme **Anexo IV**.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO em 05 de janeiro de 2024.

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CGM, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA URNA DE INTEGRIDADE

SECRETARIA/ÓRGÃO: _____

MATERIAL	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
Urnas de acrílico transparente cristal, modelo pirâmide, com as seguintes dimensões 30cm x 20cm, com adesivo vinil.	ÓTIMO	01

*** FAVOR CONFERIR NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 31

Observações:

DESCRIÇÃO/FINALIDADE	LACRE Nº
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE Em atendimento à Instrução Normativa nº04/2022 – CGM, artigo 7º, inciso V e parágrafo único, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza - CGM disponibiliza esta urna para recebimento de denúncias em meio físico.	Nº _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atesto que recebi o material constante neste Termo, sobre os quais assumo total responsabilidade pela guarda, zelo e substituição em caso de danificação, perda ou furto.

EM _____ / _____ / _____

Recebedor (ASS. / CARIMBO)

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CGM, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

RELATÓRIO DE DEVOLUÇÃO DA URNA DE INTEGRIDADE

De: **[Nome do Órgão – SIGLA]**

Para: **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza - CGM**

O(A) **[Nome do órgão/entidade]**, representado pelo Comitê Interno de Integridade, Senhor (a) **[Nome(s) do(s) representante(s)]** procede, neste ato, a devolução à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza – CGM, representada pela, Senhor (a) **[Nome do(a) representante da CGM]** da urna de integridade, acrílico branco 30cm x 20cm customizadas e contendo bolsa porta folder, cedidas por meio do Termo de Responsabilidade da urna de integridade, com lacre nº xxx/xxxx, a qual se encontra em perfeito estado de uso e conservação.

[Incluir fotos da urna de integridade, com o lacre numerado].

Fortaleza, **xx** de **mês** de **ano**.

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CGM, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

RELATÓRIO DE VIOLAÇÃO DE URNA DE INTEGRIDADE

Aos **XX** dias do mês de **XX** de dois mil e vinte **XX** às **XX** horas, realizou-se no Órgão **[Nome do órgão/entidade]** a identificação de violação da urna de integridade com lacre nº **XX**.

A identificação da urna ocorreu na presença dos servidores **[Nome do(s) servidor(es)]**, integrantes do comitê interno de integridade presentes.

Foi atestado pelos servidores, acima listados, que a urna de integridade se encontrava violada, **[descrição da violação]**, tendo sido feito o registro fotográfico deste momento.

[Foto da urna violada, foto que comprove violação, foto da urna com o lacre numerado]

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

Comitê Interno de Integridade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 32

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CGM, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

RELATÓRIO DE ABERTURA DE URNA DE INTEGRIDADE DO [ÓRGÃO/ENTIDADE]

Em atendimento à Instrução Normativa nº04/2022 – CGM, artigo 7º, inciso V e parágrafo único, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza - CGM disponibiliza urna para recebimento de denúncias em meio físico para os órgãos que fazem adesão ao Programa de Integridade e Compliance da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A CGM recebeu a Urna do [Nome do órgão/entidade] para apuração do teor da denúncia inserida e salvaguardar os direitos preconizados pelo Programa de Integridade e Compliance da PMF estabelecido pelo Decreto nº15.326/2022.

MATERIAL	SITUAÇÃO	LACRE
Urna de acrílico transparente cristal, modelo pirâmide, com as seguintes dimensões 30cm x 20cm, com adesivo vinil.	ÓTIMO	Nº -----

Foi aberta a urna do [Nome do órgão/entidade], conforme descrição na tabela acima, no dia XX de XX de 202X, as XX horas e XX minutos, na presença do coordenador de transparência e integridade, [Nome(s) do(s) representante(s)], a gerente do Projeto de Integridade e Compliance da PMF, [Nome(s) do(s) representante(s)] e a coordenadora de auditoria, [Nome(s) do(s) representante(s)].

[Foto do lacre; foto da urna; foto da evidência de manifestação]

Constava [descrição da evidência de manifestação], que ao ser analisada pela Ouvidor(a) Geral do Município [Nome(s) do(s) representante(s)], identificou-se que tratava de uma [incluir o tipo de manifestação]. O processo seguirá o trâmite tradicional através do canal de ouvidoria.

[Nome do(a) gerente]

CÉLULA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES - CEGEDA

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE - COTRANI

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 13.810/2016, e com fundamento na Lei nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações de regência vigentes. CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 483/2023 - SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P362852/2023, cujo objeto é "contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviço de arrecadação de tributos e outras receitas do Município de Fortaleza e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamento Instantâneo brasileiro – PIX, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos", tendo como vencedor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42. CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Ofício PRES. nº 0006/2024-CLFOR e Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o Sr. Tadeu Catunda Santos e sua equipe de apoio, constituída pelos Srs. José Osvaldo Soares Bezerra Júnior e Romero Ramony Holanda Lima Marinho, constante às folhas 1640/1642 dos autos, encontra-se, de acordo com a legislação pertinente. I - RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2023 - SEFIN, em favor da Instituição Financeira vencedora BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 80101- Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN Encargos; • Projeto/atividade: 28.846.0012.2022.0001 - Outras Obrigações devidas pelo Município; • Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; • Fonte de recursos:

150000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Poder Executivo. Fortaleza, 05 de janeiro de 2024. *Documento assinado digitalmente*. José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3547/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013), artigo 57 da Lei nº 5895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, e de acordo com o Processo nº P213494/2020, RESOLVE retornar ao exercício funcional, a partir de 02 de setembro de 2020, a servidora pública municipal OLÍVIA COELHO DA SILVA, matrícula nº 85758-01, ocupante do cargo de Professor, em virtude da em virtude da conclusão do curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFC, o qual foi concedido pelo Ato nº 1566/2017 - SEPOG (DOM de 28.06.2017). GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2023. Assinado Eletronicamente. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Assinado Eletronicamente. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO Nº 3722/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P236048/2022, RESOLVE convalidar a prorrogação para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo